



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 827/2022
Data: 18/10/2022 - Horário: 17:31
Legislativo

Concede incentivo em atendimento ao Parágrafo Único, artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.488/2013, em complementação ao incentivo já concedido por força da Lei nº 1.669/2018, para instalação de 01 (um) núcleo de produção de ovos férteis pela Dacla Avícola e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo de serviços de terraplenagem, com execução de horas máquinas para a instalação do empreendimento descrito como “Granja Faraday I”, formada por 01 (um) núcleo de produção de ovos férteis, contando com 06 (seis) aviários de 165 metros x 14 metros, à Dacla Avícola, representada pelos produtores rurais, Augustinho Catto (CPF sob nº 427.921.859-53), Clarice de Fátima Rigo Catto (CPF sob nº 688.606.419-34), Douglas Rigo Catto (CPF sob nº 064.244.109-02) e Danielle Rigo Catto (CPF sob nº 04.244.109-02), inscrita no CAD-PRO 95914266-10, na forma descrita a seguir:

I – Os serviços de horas máquinas, prestados no terreno de copropriedade da empreendedora, lote rural 90 da gleba 110-CP, Linha Alto Faraday, Capanema – PR, objeto da matrícula nº 3.174, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR;

II – A realização dos serviços corresponderá à parte onde será edificado o imóvel para instalação do empreendimento “Granja Faraday I”, cujo valor complementar do incentivo monta R\$ 330.022,00 (trezentos e trinta mil, vinte e dois reais).

Art. 2º Para a concessão do referido incentivo, a empreendedora Dacla Avícola deverá atender às condicionantes legais previstas na Lei nº 1.488/2013 e no requerimento apresentado no Protocolo nº 2.510/2022, sendo que no prazo de até 5 (cinco) anos após sua edificação, não poderá desvirtuar a finalidade a que se propôs, sob pena, em caso de descumprimento, de realizar indenização via ressarcimento ao erário do valor equivalente ao montante de horas máquinas pagas, devidamente corrigido, nos termos da legislação municipal, dispensando a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

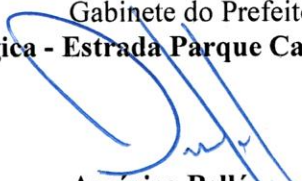
Parágrafo único: A empreendedora deverá estar apta a realização do serviço quando de sua realização, contendo todas as licenças necessárias, inclusive as emitidas pelos órgãos ambientais, devidamente vigentes, sob pena, de em caso de inexistência ou vencimento, ocorrer a suspensão dos serviços e/ou sua inexecução.

Art. 3º A empreendedora beneficiária deverá dar publicidade ao incentivo mediante afixação de placa de identificação constando os dizeres “Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, nos termos da Lei nº 1.488/2013.

Art. 4º Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor, na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº /2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal Capanema - PR.*

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, o *projeto de Lei nº /2022*, com a finalidade de autorizar o Município de Capanema a conceder incentivo em atendimento ao Parágrafo Único, artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.488/2013, para instalação de 01 (um) núcleo de produção de ovos férteis pela Dacla Avícola.

Os produtores rurais, Augustinho Catto, Clarice de Fátima Rigo Catto, Douglas Rigo Catto e Danielle Rigo Catto adquiriram 337.800 metros quadrados em terreno privado/próprio, no qual visa a instalação de imediato da “Granja Faraday I”, com auxílio legalmente passível de concessão de incentivos de serviços de terraplenagem, cuja legislação municipal permite (Parágrafo Único, artigo 2º, da Lei nº 1.488/2013).

O requerimento apresentado pela empreendedora (Protocolo nº 2.510/2022) foi embasado e justificado, qual foi submetido à devida apreciação do Conselho Municipal do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e aprovado, conforme ata nº 04/2022, anexa.

A requerente atende às exigências legais e garante a promoção da contrapartida necessária, dentre elas a geração de empregos e renda, que em primeira análise contará inicialmente com a geração de 10 empregos diretos e 11 indiretos, tendo como projeção no ano de 2025 a implantação também da “Granja Faraday II”, geração de mais 10 empregos diretos e 11 indiretos, conforme detalhado no pela empreendedora no requerimento protocolado.

Além dos empregos gerados, a instalação do empreendimento “Granja Faraday I” possibilita o retorno em ICMS para o Município de aproximadamente R\$ 296.508,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais) no valor adicionado e Produção Agropecuária no primeiro ano. Já a partir do segundo ano, o empreendimento gerará *“um acréscimo significativo no segundo ano de produção uma vez que neste segundo os valores dessa produtora com base na fórmula utilizada pela SEFA-PR vão se manter, podendo até mesmo ser superior ao informado no requerimento.”* [R\$ 468.750,00 anualmente]

Do valor total requerido, R\$ 459.676,00, o Município já procedeu concedeu incentivo na terraplanagem pelo valor da metragem da construção do empreendimento, no valor total de R\$ 129.654,00 (cento e trinta mil reais), com base no art. 10º, da Lei nº 1.669/2018. Tendo o presente projeto de lei a finalidade de complementar o incentivo em R\$ 330.022,00, para atender o custo da terraplenagem à necessidade de implantação do projeto.

Outrossim, a empreendedora também indicou interesse na explicação de piscicultura na área, com produção anual de 1.000.000 de tilápias, gerando mais emprego e receita para o Município.

O custo total estimado para implantação do empreendimento “Granja Faraday I” é de R\$ 18.000.000,00.



Município de Capanema - PR

O presente projeto tem o intuito de garantir a legalidade e fomentar o desenvolvimento econômico do Município, propiciando aumento da arrecadação de recursos e incentivar a geração de empregos, legalizando a condição solicitada e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prolatou o Acórdão nº 1730/18, onde em resposta a consulta realizada, manifestou em caso análogo o seguinte entendimento:

“ 5. A execução, pelo Poder Público, de serviços de terraplanagem, aterro e drenagem com vistas a incentivar a instalação de empresas ou a ampliação da atividade daquelas já instaladas é legítima se cumpridos os seguintes requisitos: a) autorização por lei específica, b) atendimento às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, c) previsão no orçamento ou em seus créditos adicionais, d) exigência de contrapartida do beneficiário, por meio da geração de emprego e renda, e e) disponibilização em caráter geral, mediante a realização de procedimento objetivo e impessoal para escolha dos beneficiários.”

Necessários e faz esclarecer o fato de a requerente ser a única empreendedora que manifestou interesse na instalação do empreendimento de matrizeiro de ovos férteis, bem como instruiu o requerimento com licença ambiental perante o IAT/PR e Registro dos Núcleos perante a ADAPAR, comprovando assim sua real intenção de instalação do empreendimento neste ente federativo.

É certo que o município será muitíssimo beneficiado com o empreendimento, a sua lotação aqui, proporcionará o que tantos outros municípios buscam, geração de empregos, garantindo considerável arrecadação de receita, promovendo inclusive o interesse de outros investidores em decorrência das atividades implantadas.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para apreciação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO

Capanema, 01 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor

Prefeito municipal

Prefeitura do Município de Capanema – PR;

Danielle Rigo Catto, CPF 064.244.109-02, produtora rural inscrito no CAD-PRO 95914266-10, propriedade rural do lote 90, gleba 110-CP, Linha Alto Faraday, Capanema -PR, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência **incentivo** para custear serviço de terraplenagem.

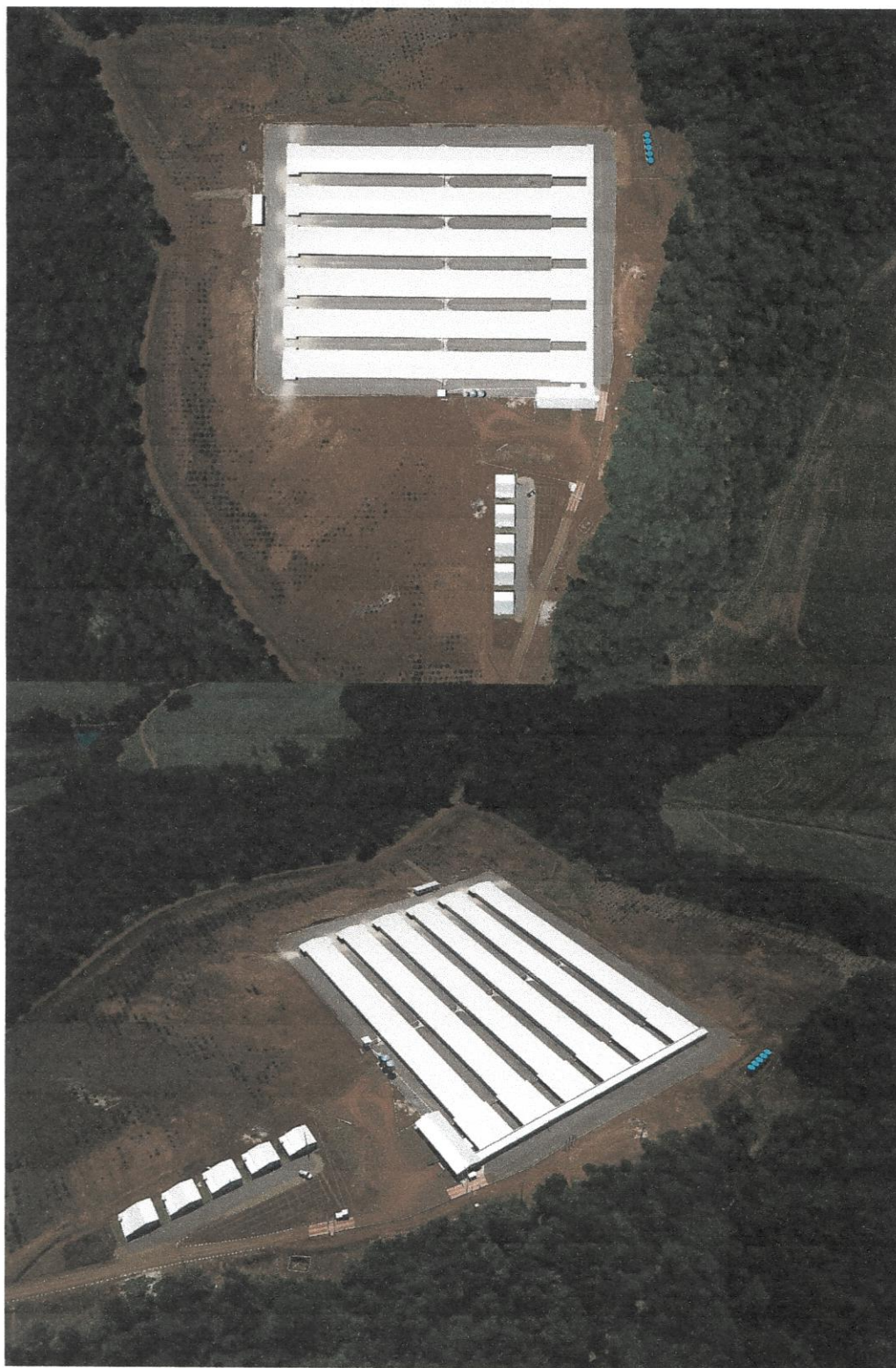
A empresa Dacla Avícola, de propriedade dos produtores rurais, Augustinho Catto, Clarice de Fatima Rigo Catto, Douglas Rigo Catto e Danielle Rigo Catto atua no ramo de criação de matrizes e produção de ovos férteis à 16 anos. A empresa conta com 7 granjas nos municípios de Santa Izabel do Oeste, Planalto, Realeza com um total de 37 aviários. O quadro de colaboradores é de 70 pessoas. Sede administrativa situada em Santa Izabel do Oeste – PR.

O novo empreendimento. Foi adquirida no início do ano de 2021 um imóvel rural com área de 21 alqueires na Linha Faraday no município de Capanema-PR. No projeto para essa área é considerado 1 núcleo de produção de ovos férteis, contando com: 6 aviários de 165m X 14m, uma portaria, casa de gerador, casa de balança, silos, compostagem, dois arcos de desinfecção e 5 casas de moradia. O canteiro das obras abrangerá uma área estimada de 50.000 m², em um único platô, necessário para a edificação do empreendimento visando a coleta de ovos de forma automática bem como o destino das águas pluviais, normas exigidas pelo ministério da agricultura para este tipo de empreendimento.

O núcleo vai gerar 10 empregos diretos, os quais irão residir na propriedade, mais 11 empregos indiretos, e alojará 84.000 matrizes com produção anual estimada de 15.960.000 ovos férteis, com esse volume se estima um montante de R\$28.728.000,00 em notas de produtor rural por ano gerando um retorno em ICMS para o município de aproximadamente R\$468.750,00 anualmente. O investimento estimado na construção do núcleo é de R\$18.000.000,00 e parte desse valor será de mão de obra para execução, o que trará outro retorno ao município que é o ISS, abaixo já seguem notas fiscais emitidas que comprovam este fato, lembrando que a obra está no seu início, mas já gerando receita.

A Dacla Avícola já tem nessa mesma propriedade a aprovação do ministério da agricultura para um segundo núcleo com previsão de alojamento no ano de 2025, nas mesmas dimensões deste primeiro que está sendo construído. Além disso já está sendo estudado o projeto de piscicultura na área, com a produção anual de 1.000.000 de tilápias que vai gerar mais emprego e receita ao município.

A contra partida do município para este primeiro núcleo: O incentivo de terraplenagem, no valor de R\$459.676,00 executados pela empresa Bigaton Transportes e Terraplenagens (vale lembrar que deste valor, R\$50.400,00 são serviços de rompedor e escavadeira para corte de cascalho usado para cascalhamento de estrada municipal, o cascalho foi por nós doado ao município). O cascalhamento das estradas municipais de acesso à propriedade, pátios e estradas da granja e o serviço de hora máquina para esparramar e compactar a pedra graduada nos pátios após o cascalhamento. O nivelamento das terraplenagens com moto-niveladora. A execução de valetas para drenagem das águas pluviais e das redes hidro-sanitárias.



GRANJA VILA NOVA, CONSTRUÍDA EM 2020, MESMO PROJETO A SER EXECUTADO EM CAPANEMA



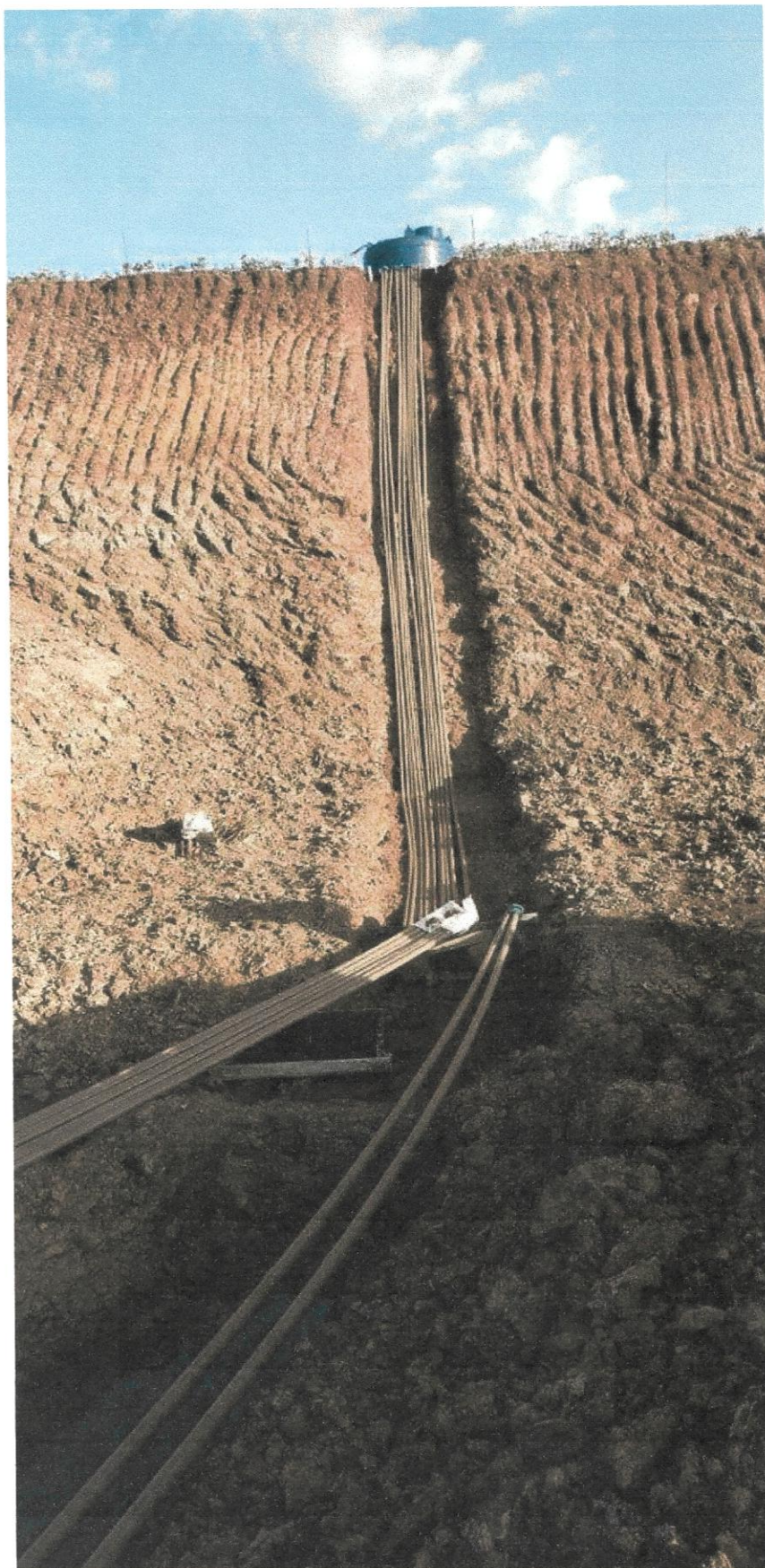
EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO NA GRANJA FARADAY - CAPANEMA



EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO NA GRANJA FARADAY - CAPANEMA



EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO NA GRANJA FARADAY - CAPANEMA



EXECUÇÃO DE REDE HIDRAULICA NA GRANJA FARADAY - CAPANEMA



CANTEIRO DE OBRAS GRANJA FARADAY - CAPANEMA



CANTEIRO DE OBRAS GRANJA FARADAY – CAPANEMA



LICENÇA PARA EDIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
18.012.113-7

Número do Documento
250660

Validade da Licença
24/08/2027

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.012.113-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
064.244.109-02
RG/Inscrição Estadual
93116348
Bairro
CENTRO

Nome/Razão Social
DOUGLAS RIGO CATTO
Logradouro e Número
AV DOS PINHEIROS, 1306, DACLA AVICOLA

Município / UF
Santa Izabel do Oeste/PR

CEP
85.650-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Avicultura
Atividade Específica
Produção de ovos

Porta
Pequeno

Detalhes da Atividade
produção de ovos férteis

Coordenadas UTM (E-N)
237851.2 - 7170510.8
Bacia hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
LINHA FARADAY, SN
Bairro
ZONA RURAL

Município / UF
Capanema/PR

CEP
85.760-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF
427.921.859-53
688.606.419-34
067.230.439-62
079.031.279-42

Nome
AUGUSTINHO CATTO
CLARICE DE FATIMA RIGO CATTO
ANGELA GABRIELA ZENI CATTO
DANIELLE RIGO CATTO

Email
duga_8@hotmail.com
clari-rc@hotmail.com
gabizinha_zeni@hotmail.com
augustinhocatto@outlook.com

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.2 PRODUTO UTILIZADO

Descrição
Óvos férteis

Quant./Dia
40000.00 unid

4.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Poço Profundo

Tipo de Uso
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)
1.500,00

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
237892.57 - 7169528.78

4.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento
Fossa

Destino Final
Sumidouro

Vazão (m³/hora)
0,02

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
--

4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
020106 - Fezes, urina e esturmo de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos

Quant./Dia
2.500,00 kg

Destino Final
Incorporação em solo agrícola

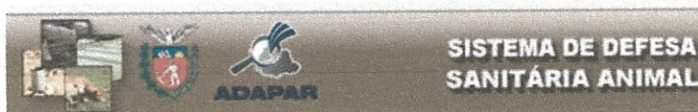
Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

- O uso dos dejetos no solo deverá atender as restrições do parágrafo 8, artigo 17 da Instrução Normativa nº 61/2020, que permite em pastagens e capineiras apenas com incorporação ao solo. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente após 40 dias depois da incorporação do fertilizante ao solo.
- A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 3º Inciso IV da Resolução CEMA N.º 107/2020, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do requerimento, planos, programas e/ou projetos aprovados, devendo ser observados rigorosamente, durante a instalação e posteriormente na operação da atividade os requisitos abaixo:
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do CEA/V - Cadastro de Empreendimentos de Avicultura apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Para supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
- Para utilização agrícola dos resíduos deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:
 - a) A cama de aviário deverá sofrer processo de fermentação por no mínimo 10 (dez) dias;
 - b) A armazenagem da cama deve ser realizada em local adequado, com adoção de medidas que evitem a proliferação de vetores;
 - c) Taxa de aplicação no solo (quantidade/área) - deve ser calculada com base nas características físico-químicas do resíduo, da interpretação da análise química do solo e da necessidade da cultura, conforme recomendação agrônômica;
 - d) Fica vedada a utilização de material para substrato de cama de aviário com presença de resíduos de produtos químicos para tratamento de madeira.
- Os animais mortos deverão ser dispostos adequadamente, utilizando tecnologias de disposição específicas. A queima a céu aberto dos animais mortos só é



REGISTRO DES DOIS NÚCLEOS JA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ADAPAR



Usuário: 47280107087 - Odete Volz Medeiros

Perfil: Supervisor
Regional

Sair

AVES

Id Propriedade: 141278098
INCRA: 7220300142490
CNPJ/CPF Produtor: 07903127942

Propriedade: LOTE 90 GL 110 CP
Município: Capanema
Produtor: DANIELLE RIGO CATTO

Incluir novo aviário

Sem Certidão de Registro

Em Fase de Construção

Espécie: GALINHA

Aviários

Alterar 1 - GRANJA FARADAY I

Inativo

Alterar 2 - GRANJA FARADAY II

Inativo

[Login](#) | [Voltar](#)

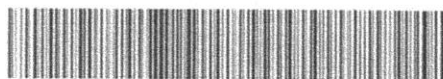
Mapa Situação com imagem google earth
Sem Escala



	MUNICÍPIO DE REALEZA		Número da Nota:	
	Secretaria Municipal da Fazenda		852	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora da Emissão:		
www.esnfs.com.br		09/06/2022 11:20:07		
		Operador Emissor:		
		CONCRECAW C. E		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	17662924000237	I.E.	52449	Telefone: 4635521288
Nome/Razão:	CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP			
Endereço:	ROD. PR 182, KM92 - ALTO BOA VISTA - 85770000			
Município:	Realeza	UF:	PR	e-Mail: eldo@blume.com.br
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	68860641934	I.E.	9506484658	
Nome/Razão:	CLARICE DE FATIMA RIGO CATTO			
Endereço:	LINHA FARADAY, SN - ZONA RURAL - 85760000			
Município:	Capanema	UF:	PR	e-Mail:
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl. Aliq. ISS
1.02	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA ORIGINADA PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO DIA 09/06/2022 CAD-FISC 95914265-10	11.960,00	7.176,00	4.784,00 3,00 143,52
	Dedução: CONFORME LMI COMPLEMENTAR 003/2010			
Total Serviços (R\$):		11.960,00		
Total ISS (R\$):		143,52		
Retenções (R\$):		COPINS ISS (0,00) PIS IRRF CSLL INSS		
		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
Total Líquido (R\$):		11.960,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1.648/2015. A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município				
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS				
PROCON				

Autenticidade: 881E42FB.2B7701E3.F86C85B5.BEAC8C6F verificada em 09/06/2022 às 11:20:08

Equipamento - NFS-e 500.2005u



NF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OBRA DA GRANJA FARADAY COM RETORNO DE ISS PARA CAPANEMA



VALDIR DA SILVA DIAS CNPJ: 11.955.857/0001-62 RUA MARFIM - , 320 CEP: 85.650-000 - Bairro: Centro Município: SANTA IZABEL DO OESTE - PARANÁ Insc. Municipal: 1009 - Insc. Estadual: Email: mauricio_cardoso_dias@hotmail.com Telefone: (46) 9133-0163 - Celular: (46) 9133-0163	Número da NFS-e 17	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e	
 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7851 7383 0120 1196 5857 2023 0527 0520 2215 0145 
	Data Fato- Gerador 27/05/2022

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome/Razão Social DANIELLE RIGO CATTO	CPF/CNPJ 079.031.279-42
Endereço LINHA FARADAY	Número S/N
Bairro ZONA RURAL	CEP 85.760-000
	Cidade - Estado Capanema - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
702	443	2%	ISE	550,00	0,00	0,00	11,00
Descrição do Serviço: serviço de horas máquinas mini carregadeira							
Valor Total	Desc. Incondicional		Dedução		Base de Cálculo		ISSQN
550,00	0,00		0,00		550,00		11,00
ISSRF	IR		INSS		CSLL		COFINS
0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
PIS	Outras Retenções		Total Trib. Federais		Desc. Condicional		Valor Líquido
0,00	0,00		0,00		0,00		550,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
702	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
443	Capanema
Outras informações	
ISE - Isenta	
(702) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Isento de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 143/2020 de 27/10/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://santaizabeldoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2022	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$73,97 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$21,78 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Observações: Banco 748 Agência 0738 c/c 81096-2	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 2073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.	

Receb(emos) de DANIELLE RIGO CATTO	17 Número da NFS-e	Número de Controle do Município
os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 05/2022	
	NFS-e 7851738301201196585720230527052022150145	

Para consultar a autenticidade acesse: <https://santaizabeldoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e/detalhar/1>

NF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OBRA DA GRANJA FARADAY COM RETORNO DE ISS PARA CAPANEMA



	MUNICÍPIO DE REALEZA		Número da Nota: 1022			
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: 31/08/2022 15:24:47			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: CONCRECAW C. E			
www.esnfs.com.br						
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 17662924000237 I.E.: I.M.: 52449 Telefone: 4635521288						
Nome/Razão: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP						
Endereço: ROD. PR 182, KM92 - ALTO BOA VISTA - 85770000						
Município: Realeza UF: PR e-Mail: concrecawrealeza@hotmail.com						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 07903127942 I.E.: I.M.:						
Nome/Razão: DANIELLE RIGO CATTO						
Endereço: LINHA FARADAY, S/N - ZONA RURAL - ZONA RURAL - 85760000						
Município: Capanema UF: PR e-Mail: duga_8@hotmail.com						
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
7.02	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE 30,41 M² DE CONCRETO PCK 18-20-25	14.782,89	0,00	14.782,89	3,00	443,49
CAD-PRO : 95914266-10						
Total Serviços (R\$) 14.782,89						
Total ISS (R\$) 443,49						
Retenções (R\$)						
COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$) 14.782,89						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1.648/2015.						
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Capanema).						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON						

Autenticidade: A2BA3E72.FC526960.269BE158.CDBE98A6 (verificada em 31/08/2022 às 15:24:47)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



NF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OBRA DA GRANJA FARADAY COM RETORNO DE ISS PARA CAPANEMA



Nestes Termos
P. Deferimento

Danielle Rigo Catto



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx.Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

Paraíso do Norte, 03 de outubro de 2022.

À

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema

Ref.: Análise da solicitação Processo: 2.510/2022 de 12/09/2022 para custear serviço de terraplenagem da Produtora Danielle Rigo Catto

A empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., inscrita no CNPJ 80.890.502/0001-74, a qual presta serviços ao Município de Capanema na parte de composição do IPM – Índice de Participação do Município, através de seu representante legal o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, informa a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema que se o valor de R\$ 28.728.000,00 em notas do produtor fosse inserido na composição do Índice Definitivo para retorno em 2023, o Município teria um retorno anual previsto a mais de **R\$ 296.508,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais)**, esse demonstrativo segue anexo.

O valor não confere com o descrito na solicitação pois no primeiro ano de produção devido a fórmula de cálculo utilizado atualmente pela SEFA-PR (Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná) o valor entra na composição somando com o ano anterior e depois se faz uma divisão por 2 (dois). Isso está na LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990 - Art.3º - § 4º, o qual segue abaixo copiado para constação:

“ § 4º O índice referido no parágrafo anterior corresponderá à média dos índices apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração. “

Embora o valor do retorno anual previsto seja inferior ao informado no requerimento se a produção se manter igual ou acima do informado o mesmo **terá um acréscimo significativo no segundo ano de produção** uma vez que neste segundo ano os valores dessa produtora com base na fórmula utilizada pela SEFA-PR vão se manter, podendo até mesmo ser superior ao informado no requerimento.

Lembramos ainda que esse valor é considerado na composição do índice nos itens do **Valor Adicionado** e também no valor da **Produção Agropecuária**.

Permanecemos a disposição para mais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

GILMAR APARECIDO DE
ARAUJO:89432304868

Assinado de forma digital por
GILMAR APARECIDO DE
ARAUJO:89432304868
Dados: 2022.10.03 14:59:36 -03'00'

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80.890.502/0001-74

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR

Composição do valor adicionado do Município	Com incl./excl. de valores	Valores Reais	variação %
da indústria	519.596.351	519.596.351	0,0000
do comércio	129.390.215	129.390.215	0,0000
da produção primária	477.466.479	477.466.479	0,0000
por ação fiscal	0	0	0,0000
reconhecidos a adicionar	373.054	373.054	0,0000
reconhecidos a retirar	0	0	0,0000
simulados a adicionar	28.728.000		
simulados a retirar	0		
total adicionado do Município	1.155.554.099	1.126.826.099	2,5494
total adicionado do Estado	435.514.775.703	435.486.047.703	0,0065
índice entre v.a. do Município e do Estado	0,00265330630203	0,00258751366420	2,5426

Produção Agropecuária			
simulados a adicionar	28.728.000		
simulados a retirar	0		
do Município	760.854.033	732.126.033	3,9239
do Estado	180.583.217.786	180.554.489.786	0,0159
relação percentual	0,00421331529213	0,00405487580989	3,9073

Composição do índice				
valor adicionado	75 %	0,00248519218028	0,00245229586136	1,3414
da produção agropecuária	8 %	0,00415016007402	0,00407094033290	1,9459
população	6 %	0,00481514315519	0,00481514315519	0,0000
das propriedades rurais	2 %	0,00493267084323	0,00493267084323	0,0000
da área territorial	2 %	0,00187496494541	0,00187496494541	0,0000
fator ambiental	5 %	0,00244906049988	0,00244906049988	0,0000
distribuição igualitária	2 %	0,00250626566416	0,00250626566416	0,0000

Índice do Município	0,00279354658449	0,00276253676601	1,1225
----------------------------	------------------	------------------	--------

Distribuição do Estado para 2023	R\$	9.561.777.177
---	-----	---------------

			Diferença
Total do Retorno para 2023	R\$	26.711.269	R\$ 26.414.761 R\$ 296.508

foi inserido no índice do Município o valor da produção informado pela produtora: Danielle Igo Catto (Valor Adicionado e Produção Agropecuária), no demonstrativo temos a previsão para retorno anual de R\$ 296.508,00.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

ATA 04/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte dois, por volta das quatorze horas, alguns membros do conselho reuniram-se na sala de reuniões em anexo a secretaria de planejamento e projetos, acompanhados também do prefeito Américo Bellé e o vice-prefeito José Carlos Balzan para realização da reunião ordinária sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Norma do procedimento fiscal Nº 031/2015 que trata da documentação necessária para emissão de notas de produtor rural;
- 2 - Apoio financeiro ao investimento e instalações de núcleos de produções de ovos férteis em nosso município;

A presidente do conselho, Raquel Szimanski iniciou a reunião saudando a todos e explicando que o Dr. Romanti, advogado, não pode se fazer presente por motivo de falecimento de um ente de família.

Sobre a norma de procedimento fiscal Nº031/2015, Raquel comentou que está gerando muita polêmica, pois apesar de ser uma lei com 7 anos, não estava em execução no nosso município e acabou gerando um problema grave, pois algumas pessoas tiravam notas em nome de outras, sem autorização, e usavam essas notas inadequadamente.

Com base nisso, os funcionários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente passaram a cobrar que somente os produtores, tendo em mãos o CADPRO podem tirar suas notas, ou conforme "artigo 19.6: A retirada de notas fiscais na prefeitura Municipal poderá ser realizada pelo representante legal do produtor rural, com apresentação de Procuração com firma reconhecida e documento de identificação. Porém isso tem causado muito descontentamento por parte dos produtores.

Sendo assim, este assunto foi apresentado ao conselho para debater sobre como proceder.

Após o debate entre os membros o conselho optou por trabalhar inicialmente com a informação e conscientização dos produtores, para que a partir do início do próximo ano a regra seja executada com rigor.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O outro assunto debatido foi a instalação do empreendimento matrizeiro na comunidade do Alto Faraday.

Em 2021 a empresa "Catto" adquiriu 21 alqueires de terra, para fazer um núcleo de produção de ovos férteis. Este núcleo será composto por 6 aviários (165x14m) e demais estruturas necessárias como casa para moradia, arcos de desinfecção, composteiras e demais estruturas necessárias para o núcleo. O canteiro de obra terá 50.000 m² em um único platô.

Este núcleo vai gerar dez empregos diretos e onze indiretos, alojando 84.000 mil matrizes anualmente, com estimativa de produção de até 15 milhões de ovos férteis anualmente.

Raquel informou que procuraram auxílio da GL para avaliar esses dados, e a empresa informou que no primeiro ano o retorno ao município será de aproximadamente 296.000 mil reais e no segundo ano a estimativa é de mais de 500.000 de retorno ao município, em um núcleo. A previsão é para 2025 instalar mais um núcleo.

O valor total que o empreendedor gastou para realizar a terraplanagem é R\$ 459.676,00 dos quais o município já repassou o valor aproximado a R\$130.000, conforme lei do bônus, que prevê o pagamento de R\$7,00 reais por metro quadrado de área construída.

Em função do alto investimento que este empreendedor terá, esta solicitando apoio do município para pagamento do valor integral da terraplanagem.

O município tem interesse em contribuir com esse investimento, mas deseja realizar tudo legalmente, por isso depende da aprovação deste conselho para posteriormente encaminhar uma solicitação para a câmara legislativa para elaboração de um projeto de lei que prevê isso.

O empresário se comprometeu a contratar mão de obra local, e demonstrar também interesse em investir em piscicultura nos próximos anos.

O projeto técnico desta solicitação será anexado ao final desta ata.

Após deliberação sobre o assunto, os membros deste conselho votaram favoráveis ao auxílio financeiro solicitado.

Foi sugerido também que o valor pago atualmente, conforme lei do bônus (7 reais por metro quadrado de área construída), seja revisto e reajustado, pois o valor da hora máquina teve alterações, elevando o preço por hora.

Cladir aproveitou o momento para informar que há uma solicitação também para a readequação da estrada de acesso a esta granja, pois haverá um fluxo intenso de veículos de carga no local, quando iniciarem as atividades.

O prefeito também falou sobre as estradas, calçamentos, informando que as reformas de calçamentos serão realizadas com a retirada das pedras nas áreas mais críticas, com readequação elevação da estrada compactação e reassentamento das pedras, caixas de contenção das águas a fim de aumentar a durabilidade das mesmas.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Outro assunto elaborado foi a construção de um novo parque/ área industrial em nosso município de Capanema, cujo terreno já foi adquirido, agora está em fase de construção de uma empresa para fazer um estudo de viabilidade, de quais empresas poderiam se instalar, o tamanho dos barracões, estradas ruas, áreas sujas, área limpa, logística de transporte enfim, um planejamento estratégico para posterior execução.

Não havendo mais assuntos a tratar a reunião encerrou aproximadamente às 15 horas e 10 minutos. A ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Raquel S.B. Szimanski

Tatiane Sott

Guilherme Alexandre

João Valdeci Delavi

Itamar Schuck

Elton Drebes

José Antônio Zarth Soares

Cladir Senesio Klein

Jaqueline Reckziegel

Edson Wilmsen

Dorico Langner